



**PPGS – UFPB**  
**EDITAL Nº 02/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO 2025**  
**DOUTORADO EM SOCIOLOGIA**  
**ETAPA 1 – PROVA ESCRITA / RESPOSTA RECURSOS**

1. Em resposta ao pedido de reconsideração de nota apresentado pelo(a) candidato(a) nº701.XXX.XXX-93, código D2, a Comissão de Seleção de Doutorado emitiu o seguinte parecer:

Em relação ao pedido de esclarecimento mais detalhado sobre os pontos que requereriam maior desenvolvimento na prova, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no edital, os avaliadores julgaram que:

O/a candidato/a realizou uma prova pouco satisfatória quanto aos conceitos de Ângela Davis, citando conceitos importantes, mas sem desenvolvê-los em profundidade. Também não desenvolveu de forma satisfatória uma parte significativa da resposta à questão relativa a como essa autora poderia promover uma análise de um fenômeno social contemporâneo.

**Dessa forma, os membros da Comissão decidiram manter as notas atribuídas inicialmente, mantendo-se também, conseqüentemente, a média 6,4. Assim, o pedido está indeferido.**

2. Em resposta ao pedido de reconsideração de nota apresentado pelo(a) candidato(a) CPF 088. XXX.XXX -56, código D7, a Comissão de Seleção de Doutorado emitiu o seguinte parecer:

Em relação ao pedido do/a candidato/a de reavaliação da prova visando uma aproximação das notas atribuídas pelos avaliadores, dado que um deles atribuiu uma nota inferior às dos demais, a comissão indica que tal procedimento não é adequado e que preza pela manutenção da independência de avaliação de cada um dos professores que compõem a banca. De qualquer modo, a comissão optou por indicar, a seguir, os argumentos que sustentaram a correção estabelecida pelo avaliador 2, o qual atribuiu a nota mais baixa à candidata.

**AVALIADOR 2:** A prova apresenta 3 páginas e meia. A primeira página é dedicada a uma introdução genérica. A segunda página contextualiza a autora e a obra. Nas dez primeiras linhas da terceira página, dedica-se a resumir o que acredita ser o cerne do argumento de Davis (a “interseccionalidade”); nas linhas restantes da terceira página e da quarta página, apresenta o “fenômeno” *pink washing* como algo que pode ser analisado a partir dos argumentos de Davis. Contudo não

apresenta claramente os conceitos, as categorias e as possíveis derivações que podem ser utilizados para explicar a “lavagem rosa”. No final, a prova apresenta uma conclusão genérica. O texto possui coerência e coesão na escrita, porém se enfraquece na consistência em relação ao que pede a questão (explorar os argumentos apresentados por Angela Davis na obra em foco e mostrar como os seus argumentos poderiam ser utilizados para análise de um fenômeno contemporâneo). Resumiu em poucas linhas o que acredita ser o argumento central da obra: a “interseccionalidade”. Outros pontos importantes do pensamento da autora, centrais na obra, como o protagonismo das mulheres negras — elemento que perpassa todos os capítulos, ligando-os — não foi mencionado. Como já dito, também não conseguiu fazer, satisfatoriamente, a derivação entre os argumentos de Davis e a “lavagem rosa”.

**Dessa forma, os membros da Comissão decidiram manter as notas atribuídas inicialmente, mantendo-se também, conseqüentemente, a média 8,1. Assim, o pedido está indeferido.**

3. Em resposta ao pedido de reconsideração de nota apresentado pelo(a) candidato(a) CPF 048. XXX.XXX -75, código D13, a Comissão de Seleção de Doutorado emitiu o seguinte parecer:

Em relação ao pedido de reconsideração de nota preliminar, os avaliadores julgaram que:

O/a candidato/a realizou uma prova superficial quanto aos conceitos que Ângela Davis desenvolve. O/a candidato/a menciona alguns conceitos importantes, mas não os desenvolve de forma suficiente. No mesmo sentido, não desenvolveu de forma satisfatória uma parte significativa da resposta à questão relativa a como a autora poderia promover uma análise de um fenômeno social contemporâneo.

**Dessa forma, os membros da Comissão decidiram manter as notas atribuídas inicialmente, mantendo-se também, conseqüentemente, a média 6,3. Assim, o pedido está indeferido.**

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Dr. Maurício Rombaldi (PPGS - UFPB) (presidente)  
Dr. Marcelo Burgos Pimentel dos Santos (PPGS - UFPB)  
Dr. Antônio Giovanni Boaes Gonçalves (UFMA)

João Pessoa, 11 de novembro de 2024.